



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimitade

Em Sessão de

11 05 98
Law

MENSAGEM Nº 024 DE 07 DE maio DE 1.998.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
278 Livro 10 Folha 02 Data 08 05 98
Hora: 13:00 h
B. B. B.
Funcionário

Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, criando no Quadro de Pessoal em Comissão, desta Municipalidade, previsto na Lei Complementar nº 04/92, o cargo de Assessor Especial Educacional, com salário DAS-4.

A criação do referido cargo se faz necessário, pois ali será nomeado um técnico da área educacional, para assessorar e dar viabilização aos programas do ensino fundamental do Município.

Sabe-se que esses programas para se obter o êxito desejado é preciso que tenha alguém de nível técnico, especializado no assunto, para agilizar e dar viabilização à programação.

Esta Assessoria está sendo criada exatamente para isso, ou seja, para preencher àquela lacuna não prevista na atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, ora necessária, para o atual sistema do ensino fundamental.

Por tais razões, estamos criando o referido cargo, no Quadro de Pessoal em Comissão, para dar mais versatilidade a nomeação de seu titular

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 11/05/98
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



17
Aprovado por Unanidade
em Sessão de 11/05/98
J. P. S.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/98.


Ver. **JOSE CARLOS TELLES**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



Ap. aprov. por Unanimidade
em sessão de 11/05/98
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº _____ /98, de
Autoria do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___/___/98

[Signature]
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente

[Signature]
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovada por Unanimidade
em Sessão de 11.05.98

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 07 DE maio DE 1.998.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - 278
Livro 10 Folha 02 Data 08.05.98
Hora 13:00hs
Ossanise

“Cria no Gabinete do Prefeito a unidade administrativa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 019/94, uma unidade diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a nomenclatura de Assessoria Especial para o ensino fundamental.

Parágrafo Único - Compete a Assessoria a que menciona esta lei, planejar, supervisionar, assessorar o Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Educação, à Secretaria de Educação em tudo quanto for inerente ao ensino fundamental no Município.

Art. 2º - Para a unidade administrativa prevista nesta lei, fica criado, no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25/05/92 - Gabinete do Prefeito, o cargo de Assessor Especial Educacional, com código de vencimento DAS-4.

Art. 3º - Para acorrer a despesa, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que receberá a seguinte classificação Orçamentária:

02.10.08.42.188.2076 - Manutenção da
Coordenadoria Especial para o Ensino Fundamental
311101 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, fica cancelado igual valor da Dotação Orçamentária:

02.01.03.07.020.2.006 - 0031 - 3132 - Outros
Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 024/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.

Unânime

